DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 485 de 08 de novembro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 106/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0128

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1°, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar N° 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8°, § 1°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de Procedimento instaurado, a partir de peças de informação do IC nº 17.16.01.0092, com o objetivo de apurar supostas ilegalidades nos contratos de coleta de lixo e limpeza urbana de Aracaju, celebrados entre a Emsurb e a empresa Torre Empreendimentos, entre os anos de 2010 a 2016.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Michelli de Oliveira Barbosa, servidor público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.

5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 17 de outubro de 2017.

Luciana Duarte Sobral	Bruno Melo Moura	Jarbas Adelino Santos Júnior
Promotora de Justiça	Promotor de Justiça	Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 109/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0148

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1°, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar N° 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8°, § 1°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de Procedimento instaurado, com o objetivo de apurar indícios veementes de ato de improbidade administrativa, constatado nos autos do Inquérito Civil nº 17.17.01.0093, praticado por Edgard Sobral Freitas, o ex prefeito de Aracaju, João Alves Filho e o ex-vereador de Aracaju, Agamenon Sobral.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Michelli de Oliveira Barbosa, servidor público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.

5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 06 de novembro de 2017.

Luciana Duarte Sobral	Bruno Melo Moura	Jarbas Adelino Santos Júnior
Promotora de Justiça	Promotor de Justiça	Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 111/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0149

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1°, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X,

alínea "a", da Lei Complementar N° 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8°, § 1°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de Procedimento instaurado, de ofício, a partir do desmembramento do IC nº 17.17.01.0093, com o objetivo de apurar indícios veementes de ato de improbidade administrativa praticado por Jeane Mércia Souza Pinto e o ex-Prefeito de Aracaju, João Alves Filho.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Michelli de Oliveira Barbosa, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.

5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 31 de outubro de 2017.

Luciana Duarte Sobral	Bruno Melo Moura	Jarbas Adelino Santos Júnior
Promotora de Justiça	Promotor de Justiça	Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 108/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0146

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1°, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar N° 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8°, § 1°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de Procedimento instaurado, com o objetivo de apurar indícios veementes de ato de improbidade administrativa, constatado nos autos do Inquérito Civil nº 17.17.01.0093, praticado por Antônio Oliveira Santos, o ex prefeito de Aracaju, João Alves Filho e Danielle Oliveira Santos Lima.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Michelli de Oliveira Barbosa, servidor público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.

5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 31 de outubro de 2017.

Luciana Duarte Sobral Bruno Melo Moura Jarbas Adelino Santos Júnior

Promotora de Justiça Promotor de Justiça Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 104/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0131

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1°, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar N° 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8°, § 1°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de Procedimento instaurado, a partir de de reclamação encaminhada por Ana Libório e Gândara Júnior relatando suposta irregularidade na Licitação, modalidade Convite, realizada pela Secretaria de Estado do Turismo, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria para "Elaboração de estudos preliminares e de viabilidade, projeto básico e projeto executivo de adequação urbanística e delimitações das praias do litoral sul de Aracaju - Estado de Sergipe".

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito José Lucas Santos Carvalho, servidor público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados,

encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.

5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 16 de outubro de 2017.

Luciana Duarte Sobral Bruno Melo Moura Jarbas Adelino Santos Júnior

Promotora de Justiça Promotor de Justiça Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de novembro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0183, tendo em vista que restou verificada a inveracidade dos fatos descritos na Notícia de Fato.

Aracaju, 08 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º460/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de novembro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0323, tendo em vista a necessidade de acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, referente ao Projeto Praia Para Todos.

Aracaju, 08 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 459/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de novembro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato, tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0301 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 08 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 461/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de novembro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0317, tendo em vista a necessidade de verificar a possibilidade de um maior número de cuidadores nas escolas que atendem alunos com deficiência.

Aracaju, 08 de novembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 84/2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, em substituição/suspeição MARIA HELENA MOREIRA VINHAS SANCHES LISBOA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.17.01.0101, informando sobre suposta irregularidade praticada pela Faculdade Estácio de Sá, consistente no aumento abusivo de mensalidade de aluno(a) do Curso à distância de Gestão de

Turismo;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, JOSÉ RICARDO ALVES DE JESUS, servidor público estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2017

Maria Helena Moreira Vinha Sanches Lisboa

Promotora de Justiça

Em Substituição/Suspeição

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 87 /2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.17.01.0164, informando problemas com pagamento de Reserva Técnica, por empesas, a Arquitetos na cidade de Aracaju, com possibilidade de danos aos consumidores;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivão do feito, sob compromisso, JOSÉ RICARDO ALVES DE JESUS, servidor público estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2017

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Decisão de arquivamento

Autos nº 85.14.01.0077

Inquérito Civil

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu órgão de execução nesta Promotoria, como Curador da saúde, instaurou o procedimento em epígrafe, considerando a denúncia de funcionários do Hospital São Vicente de Paulo, dando conta da carência de materiais básicos para um bom funcionamento do serviço.

No curso do procedimento, foi verificada a clara necessidade de acompanhar o caso de forma continuada, e com a devida atenção que o caso requer.

Observou-se ainda, que há outros Inquéritos que tramitam nesta Promotoria de Justiça que têm como objeto de investigação o supracitado hospital.

Diante disso, o presente procedimento continuará sendo acompanhado no Procedimento Administrativo nº.: 85.17.01.0065, com o intuito de fiscalizar políticas públicas no tocante ao funcionamento em geral e adequação estrutural do Hospital São Vicente de Paulo.

Diante de tais fatos, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos em epígrafe, considerando que o caso será analisado no supracitado Procedimento Administrativo.

Não há a necessidade de notificar os interessados, uma vez que a investigação terá prosseguimento.

Determino o envio do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, em consonância com o art. 40, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Proceda a Secretaria à baixa e às anotações no sistema PROEJ.

Tobias Barreto/SE, 1º de novembro de 2017.

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 09/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do 2º Promotor de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO a denúncia dos servidores da CIPA do Hospital São Vicente de Paulo, alusiva à falta de materiais básicos para o funcionamento do aludido hospital, além da denúncia do Ministério Público Estadual referente à adequação da estrutura e do funcionamento da referida casa de saúde;

CONSIDERANDO que as situações acima descritas estão registradas no PROEJ respectivamente sob o nº 85.14.01.0077 e 85.12.01.0050, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição perma-nente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 42º, II, da Resolução 008/2015, determinando que:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, no Diário Oficial e afixada no local de costume;

II - Arquive-se os Inquérito Civis nº 85.14.01.0077 e 85.12.01.0050, tendo em vista que os fatos contidos neles serão averiguados através de um Procedimento Administrativo.

II - Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça;

III - Sejam enviadas comunicações eletrônicas à Procuradoria Geral de Justiça, à Coordenadoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Criança, para os fins de direito; e

IV - Designe-se audiência com a presença da Direção da Fundação Hospitalar de Saúde, CREMESE e COREN, para o dia 21 de novembro de 2017.

Tobias Barreto/SE, em 31 de outubro de 2017.

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Decisão de arquivamento

Autos nº 85.12.01.0050

Inquérito Civil

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu órgão de execução nesta Promotoria, como Curador da saúde, instaurou o procedimento em epígrafe, considerando a necessidade de adequação e de um bom funcionamento do Hospital São Vicente de Paulo, localizado neste município.

No curso do procedimento, foi verificada a clara necessidade de acompanhar o caso de forma continuada, e com a devida atenção que o caso requer.

Observou-se ainda, que há outros Inquéritos que tramitam nesta Promotoria de Justiça que têm como objeto de investigação o supracitado hospital.

Diante disso, o presente Inquérito continuará sendo acompanhado no Procedimento Administrativo nº.: 85.17.01.0065, com o intuito de fiscalizar políticas públicas no tocante ao funcionamento e à adequação estrutural do Hospital São Vicente de Paulo.

Diante de tais fatos, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos em epígrafe, considerando que o caso será analisado no supracitado Procedimento Administrativo.

Não há a necessidade de notificar os interessados, uma vez que a investigação terá prosseguimento.

Determino o envio do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, em consonância com o art. 40, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Proceda a Secretaria à baixa e às anotações no sistema PROEJ.

Tobias Barreto/SE, 1º de novembro de 2017.

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 145/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao primeiro dia de novembro de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0104, tendo por objeto a Manifestação n. 12566, registrada sob sigilo na Ouvidoria-Geral deste Ministério Público, a qual relata que o Município de Itabi/SE encontra-se em "Situação de Emergência", apesar disso promoveu procedimento licitatório, no valor de R$ 81.870,00 (oitenta e um mil reais, oitocentos e setenta reais)

Gararu/SE, 1º de novembro de 2017.

Rosane Gonçalves dos Santos

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 147/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao primeiro dia de novembro de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0106, tendo por objeto denúncia registrada, nesta Promotoria de Justiça, na qual foi noticiado por IVANETE GALDINO MELO, que ISADORA ARAGÃO e pessoa conhecida pelo epíteto de "NIDE" teriam ofendido a sua integridade corporal.

Gararu/SE, 1º de novembro de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 146/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao primeiro dia de novembro de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0102, tendo por objeto denúncia protocolada, nesta Promotoria de Justiça, a qual relata que o Município de Itabi/SE provocaria riscos à residência de LIDIANE OLIVEIRA MELO, em razão de obras realizadas na Garagem da Prefeitura.

Gararu/SE, 1º de novembro de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 107/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0175, tendo por objeto a verificação da situação em que vive o infante E.R.A.S..

Nossa Senhora do Socorro, 31 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 108/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao 1º dia de novembro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0176, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança M.J.A.R.S..

Nossa Senhora do Socorro, 1º de novembro de 2017.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 36.2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de outubro de 2017, através da 1° Promotoria de Justiça de Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.17.01.0032, tendo por objeto acúmulo de lixo e irregularidade na coleta na rua Santa Cruz, centro, nesta urbe.
Itabaiana, 07 de novembro de 2017
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Convocações de Concursos Públicos - Servidores

CONVOCAÇÃO Nº 40/2017 - EDITAL Nº 01/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, observando as disposições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 02/90, art. 35, I, "e", e considerando a publicação no Diário Oficial nº 26.873, edição de 13 de dezembro de 2013, do Ato nº 01/2013 - PGJ de homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnico do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013 publicado no Diário Oficial nº 26.757, edição de 1º de julho de 2013, e no Diário da Justiça nº 3800, edição de 1º de julho de 2013,
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados por ordem de classificação, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no Capítulo III do Edital nº 01/2013 e providências de inspeção médica, de acordo com o Ofício Circular nº 4.064/2017, para provimento dos cargos/áreas a seguir discriminados:
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ÁREA DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
85º	GEORGE VICTOR FREIRE DUARTE	0000001284472221

O candidato aprovado na 84ª colocação não foi convocado em razão da manifestação prévia pela desistência definitiva.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ÁREA DIREITO
(CANDIDATO RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
3º	VANESSA MACHADO LORDAO	0000000001329403
4º	MARCOS VINICIUS ROCHA NASCIMENTO	0000000031646115

Os candidatos reclassificados nas 1ª e 2ª colocações do final de lista não foram convocados em razão da manifestação prévia pela desistência definitiva.
Analista do Ministério Público
Área Informática II - Gestão e Análise de Projeto de Sistema

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
17º	ARTUR LEANDRO DA COSTA OLIVEIRA	0000000031967965
18º	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA TRINDADE	0000000030565111

Técnico do Ministério Público
Área Administrativa - Especialidade Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
18º	JOSE SANTANA DA SILVA JUNIOR	0002000001119430

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ÁREA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
113º	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES	0000000339555182
114º	VERONICA ISMERIM BARRETO	0000000031135137
115º	MARIA APARECIDA SANTOS ROLINO	0000000031921930
116º	STANLEY KLEBER NOGUEIRA SANTOS	0000000030833477

O candidato aprovado na 112ª colocação não foi convocado em razão da manifestação prévia pela desistência definitiva.
Aracaju, 07 de novembro de 2017.
JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CRONOGRAMA DE PERÍCIA MÉDICA
(CONVOCAÇÃO Nº 40/2017 - EDITAL Nº 01/2013)
Aos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnico do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013,

divulgamos, com base no art. 39, VII, e art. 331, da Lei nº 2.148/77 e no item 4, do Capítulo XIII, do referido Edital, o CRONOGRAMA para atendimento referente ao exame de admissão junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, Sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, tel.: (79) 3226-2250, impreterivelmente, nas datas e horários abaixo especificados:

Candidato	Data	Horário
PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES VERONICA ISMERIM BARRETO MARIA APARECIDA SANTOS ROLINO STANLEY KLEBER NOGUEIRA SANTOS JOSE SANTANA DA SILVA JUNIOR ARTUR LEANDRO DA COSTA OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE VIEIRA TRINDADE GEORGE VICTOR FREIRE DUARTE	13/11/2017	08:00 h as 09:00 h (por ordem de chegada)
Candidato	Data	Horário
VANESSA MACHADO LORDAO MARCOS VINICIUS ROCHA NASCIMENTO	13/11/2017	13:00 h as 14:00 h (por ordem de chegada)

OBSERVAÇÕES:
1. A perícia médica consistirá na apresentação dos exames listados no Ofício Circular nº 4.064/2017 à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, na data e horário acima evidenciados, mediante Ofício individual de encaminhamento oportunamente entregue pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público, sendo que os exames necessários a expedição do Laudo Médico correrão por conta do candidato;
2. O candidato com deficiência será submetido a avaliação de Junta Médica Especial composta por profissionais especialistas da Perícia Médica Oficial do Estado, com base no Laudo Médico encaminhado no período de inscrições do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência;
3. O candidato com deficiência visual deverá apresentar, em Laudo Oftalmológico, a aferição da acuidade visual em cada olho e exame de campo visual computadorizado, também de cada olho;
4. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência;
5. Na apresentação dos citados exames, a Perícia Médica Oficial poderá detectar a necessidade de realização de exames complementares.
Aracaju, 07 de novembro de 2017.
JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 4.064/2017 - DRH
Aracaju, 07 de novembro de 2017
Assunto: Convocação de candidato(s) aprovado(s)
Ilustríssimo(a) Senhor(a),
De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Rony Silva Almeida, em face de sua aprovação no Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, solicitamos a Vossa Senhoria a adoção das seguintes providências necessárias à posse ao cargo para o qual foi classificado(a), de acordo com o Edital nº 01/2013, Edital nº 05/2013, Ato nº 01/2013 - PGJ e Convocação nº 40/2017:
Comparecer à Diretoria de Recursos Humanos - DRH, situada no 3º andar do Edifício Gov. Luiz Garcia, localizado a Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no dia 10 de novembro de 2017, das 08:00 às 12:00 h. Na oportunidade, ser-lhe-á entregue um Ofício de encaminhamento à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, Sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, tel.: (79) 3226-2250, onde deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes exames:
1) Hemograma;
2) Glicemia;
3) V.D.R.L. (Venereal Disease Research Laboratory);
4) Grupo Sanguíneo fator RH;
5) Parasitológico de fezes;
6) Sumário de urina;
7) ECG (eletrocardiograma) - Candidatos acima de 40 anos observar itens 3 e 4 das OBSERVAÇÕES;

8) Raios-X do tórax;
9) Candidatos acima de 40 anos observar os itens 2 e 3 das OBSERVAÇÕES.
OBSERVAÇÕES:
1) Providenciar, em caráter de urgência, os exames solicitados, para serem entregues à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe nos períodos previstos nos Cronogramas de Admissão abaixo;
2) Na apresentação dos exames, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de realização de exames complementares;
3) Para o sexo feminino acima de 40 anos:
Teste Ergométrico (substituindo o ECG);
Lipidograma.
4) Para o sexo masculino acima de 40 anos:
Teste Ergométrico (substituindo o ECG);
Lipidograma;
Avaliação Prostática.
5) Os candidatos inscritos como deficientes deverão portar Ofício que os identifique e Relatório Médico da especialidade envolvida no tipo de deficiência, além de exames complementares compatíveis ao enquadramento como tal;
6) Deficiente visual deverá apresentar, em Laudo Oftalmológico, a aferição da acuidade visual em cada olho e exame de campo visual computadorizado, também de cada olho.
Na oportunidade, rememoramos o cumprimento do disposto no item 4, do Capítulo XIII, do Edital nº 01/2013, assim como, informamos o seguinte Cronograma de Admissão:

10/11/17 08:00 h às 12:00 h	Comparecimento do candidato à DRH para recebimento do Ofício de encaminhamento à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe.
10/11/17	Lavratura e publicação do Ato de Nomeação.
13/11/17 08:00 h às 09:00 h 13/11/17 13:00 h às 14:00 h	Comparecimento do candidato à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe para apresentação dos exames, conforme Cronograma de Perícia Médica publicado no site do MPSE..
14/11/17 08:00 h	Entrega, na DRH, dos documentos listados no item 4, do Capítulo XIII, do Edital nº 01/2013, inclusive laudo médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe.
16/11/17 08:00 h	Posse e exercício.
09/12/17	Data limite para a posse, conforme art. 38 da Lei nº 2.148/77 (prazo de 30 dias para a posse, contados da data da publicação do ato de nomeação).

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,
MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Secretário-Geral do Ministério Público

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, que aposenta, por tempo de contribuição, Moacir Nabuco d'Ávila Meneses, Técnico em Contabilidade, símbolo NM-1, referência 15, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo em extinção dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br
Aracaju, 08 de novembro de 2017.
MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO